



91º ENCOGE

CARTA DO 91º ENCONTRO DO COLÉGIO PERMANENTE DE CORREGEDORAS E CORREGEDORES GERAIS DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DO BRASIL – ENCOGE

CARTA DE PORTO ALEGRE

O Colégio Permanente de Corregedoras e dos Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil (CCOGE) reuniu-se presencialmente, em assembleia geral, no 91º ENCOGE, realizado nos dias 24 e 25 de maio de 2023, na cidade de Porto Alegre - Rio Grande do Sul, e, após as exposições temáticas, os debates e as deliberações, aprovou, à unanimidade, os seguintes enunciados:

1. **FOMENTAR** a adoção de métodos autocompositivos pré-processuais como ferramenta de racionalização da cobrança da dívida ativa e prevenção de litígios.
2. **ELABORAR** e divulgar cartilhas de orientação sobre meios alternativos de recuperação dos créditos tributários, garantindo que a judicialização ocorra somente nos casos necessários à efetiva possibilidade de resultado útil do processo.
3. **INCENTIVAR** a criação de comitês interinstitucionais permanentes, com a participação de representantes do Executivo, Tribunal de Contas, Ministério Público, associação de municípios, da Ordem dos Advogados do Brasil, e das serventias extrajudiciais, para a construção de soluções que tornem a judicialização a última providência para a satisfação de créditos fiscais.

COLÉGIO PERMANENTE DE CORREGEDORAS E CORREGEDORES-GERAIS
DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DO BRASIL



91º ENCOGE

4. **PROMOVER** ações contínuas para a erradicação do sub-registro civil em favor da população socialmente vulnerável, objetivando estimular políticas judiciárias que visem garantir os Direitos Fundamentais.

5. **ESTIMULAR** a edição de normatização que permita, de forma permanente, o ressarcimento de que trata o artigo 8º do Provimento nº 140/2023 da Corregedoria Nacional de Justiça.

6. **FOMENTAR** mecanismos que autorizem no registro civil de nascimento que as genitoras relativa ou absolutamente incapazes possam declarar e assinar o assento de nascimento da criança, mediante a apresentação da Declaração de Nascido Vivo (DNV) que confirme a maternidade, sendo dispensada a representação ou assistência, salvo para fins de prestar declaração em termo de alegação positivo ou negativo de paternidade.

7. **RECONHECER** a importância e necessidade de manter e incentivar, continuamente, a correta alimentação do sistema e capacitação permanente de juízes e servidores para a utilização do BNMP enquanto instrumento-diagnóstico e de fortalecimento da autogestão e da governança do Poder Judiciário sobre os sistemas criminal e prisional.

8. **DISSEMINAR** a interiorização dos Escritórios Sociais, como equipamentos especializados de aperfeiçoamento e de concretização do Direito à Assistência Social de privados de liberdade, egressos do sistema prisional e respectivos familiares.

CCOGE

COLÉGIO PERMANENTE DE CORREGEDORAS E CORREGEDORES-GERAIS
DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DO BRASIL



91º ENCOGE

9. **PROMOVER e INDUZIR** as estratégias de universalização do acesso ao livro no sistema prisional, bem como de projetos pedagógicos intra e extramuros que assegurem a oferta e o reconhecimento das práticas educativas não escolares, sobretudo de esportes, cultura e lazer, a provisórios e sentenciados em cumprimento de sanção penal, por meio das quais se reconheça e assegure o direito à remição das penas, enquanto Direito à Educação.

10. **DISSEMINAR** projetos pelos Tribunais que visem adoção de crianças e adolescentes que tiveram esgotadas suas possibilidades de colocação em família substituta por meio do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento - SNA, aumentando assim as perspectivas de convivência familiar.

11. **FACILITAR** a divulgação e o acesso às informações sobre os procedimentos de adoção aos interessados.

12. **FOMENTAR** a flexibilização dos perfis desejados pelos pretendentes à adoção.

Porto Alegre/RS, 25 de maio de 2023.

Desembargador **JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO**
Corregedor-Geral de Justiça do Estado da Bahia
Presidente do Colégio Permanente de Corregedoras e Corregedores-Gerais dos
Tribunais de Justiça do Brasil – CCOGE

CCOGE

COLÉGIO PERMANENTE DE CORREGEDORAS E CORREGEDORES-GERAIS
DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DO BRASIL



91º ENCOGE

Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**
Corregedor-Geral de Justiça do Estado de São Paulo
1º Vice-Presidente do Colégio Permanente de Corregedoras e Corregedores-Gerais dos
Tribunais de Justiça do Brasil – CCOGE

Desembargador **JOSÉ ANTONIO ROBLES**
Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Rondônia
2º Vice-Presidente do Colégio Permanente de Corregedoras e Corregedores-Gerais dos
Tribunais de Justiça do Brasil – CCOGE

Desembargador **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JÚNIOR**
Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais
1º Secretário do Colégio Permanente de Corregedoras e Corregedores-Gerais dos
Tribunais de Justiça do Brasil – CCOGE

Desembargador **GIOVANNI CONTI**
Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Eleito 2º Secretário do Colégio Permanente de Corregedores-Gerais dos Tribunais de
Justiça do Brasil – CCOGE e Anfitrião do evento

Desembargador **J.J. COSTA CARVALHO**
Corregedor-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios
1º Tesoureiro do Colégio Permanente de Corregedoras e Corregedores-Gerais dos
Tribunais de Justiça do Brasil – CCOGE

Desembargador **RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO**
Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco
2º Tesoureiro do Colégio Permanente de Corregedoras e Corregedores-Gerais dos
Tribunais de Justiça do Brasil – CCOGE

CCOGE

COLÉGIO PERMANENTE DE CORREGEDORAS E CORREGEDORES-GERAIS
DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DO BRASIL



91º ENCOGE

Desembargadora **ANA BERNADETE LEITE DE CARVALHO ANDRADE**
Corregedora-Geral de Justiça do Estado de Sergipe

Desembargador **CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO**
Corregedor-Geral de Justiça do Estado da Paraíba

Desembargador **CARLOS SIMÕES FONSECA**
Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo

Desembargadora **DENISE VOLPATO**
Corregedora-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina

Desembargador **DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA NETO**
Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Alagoas

Desembargador **GILSON BARBOSA**
Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte

Desembargador **HAMILTON MUSSI CORRÊA**
Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Paraná

Desembargador **JAYME HENRIQUE FERREIRA**
Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amapá

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**
Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Desembargador **JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**
Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Maranhão

CCOGE

COLÉGIO PERMANENTE DE CORREGEDORAS E CORREGEDORES-GERAIS
DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DO BRASIL



91º ENCOGE

Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**
Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Pará

Desembargador **JUVENAL PEREIRA DA SILVA**
Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Mato Grosso

Desembargador **LEANDRO CRISPIM**
Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Goiás

Desembargador **MARCUS HENRIQUE PINTO BASÍLIO**
Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Desembargadora **MARIA EDNA MARTINS**
Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Ceará

Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**
Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Tocantins

Desembargador **ROBERTO ANTÔNIO MASSARO**
Corregedor de Justiça do Estado do Paraná

Desembargador **RUBENS SCHULZ**
Corregedor do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina

Desembargador **SAMOEL MARTINS EVANGELISTA**
Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Acre

CCOGE

COLÉGIO PERMANENTE DE CORREGEDORAS E CORREGEDORES-GERAIS
DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DO BRASIL